



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.795 de 12 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para fins do disposto no art. 26 e 62 da Lei Complementar No. 101, de 2000, dispondo, ainda, sobre a regulamentação e autorização de concessão de subvenções sociais, contribuições financeiras para entidades privadas, entes públicos e pessoas físicas carentes para o exercício financeiro de 2013.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder:

I – Subvenções Sociais às seguintes entidades:	
Subvenção – APAE	R\$ 300.000,00
Subvenção SEDESE – APAE	R\$ 30.000,00
Subvenção – Hospital Nossa Sem. Da Conceição de Rio Casca	R\$300.000,00
Subvenção – Ass. Com. e Ind. De Rio Casca	R\$ 100.000,00
Subvenção – Ass. Dos Produtores de Leite de Rio Casca	R\$ 10.000,00
Subvenção – ARCA	R\$ 150.000,00
Subvenção – Banda de Música Santa Cecília	R\$ 15.000,00
Subvenção – Escola de Samba Unidos do Pé Duro	R\$ 15.000,00
Subvenção – Escola de Samba Unidos da Felicidade	R\$ 15.000,00
Subvenção – Escola de Samba Juventude Bairro Jacaranda	R\$ 15.000,00
Subvenção – Conselho Particular SSVP	R\$ 12.000,00
Subvenção – Conselho Particular São Sebastião de Jurumirim	R\$ 12.000,00
Subvenção – Conferência Vicentina São Sebastião	R\$ 12.000,00
Subvenção – Grupo Fraternidade Irmão Coutinho	R\$ 12.000,00
Subvenção – Ass. Comunitária Bairro Bela Vista	R\$ 18.000,00
Subvenção – Ass. dos Moradores da Área Rural	R\$ 12.000,00
Subvenção – Ass. Comunitária Bairro Jacarandá	R\$ 12.000,00
Subvenção – Ass. da Mulher Trabalhadora	R\$ 6.000,00
Subvenção – Ass. Comunitária Bairro Santa Efigênia	R\$ 12.000,00
Subvenção – Ass. Comunitária Bairro Céu Azul	R\$ 12.000,00
Subvenção – Ass. dos Moradores da Comunidade Vila Nova	R\$ 12.000,00
Subvenção – Ass. dos Moradores do Distrito de Jurumirim	R\$ 15.000,00
Subvenção – Centro de Choferes de Rio Casca	R\$ 2.000,00
Subvenção – Ass. Incentivadora do Cidadão Rio Casquense - ASSIN	R\$ 20.000,00
Subvenção – Asilo Padre Antônio Ribeiro Pinto	R\$ 120.000,00
II – Contribuições às seguintes entidades:	
Contribuição – Fundo Estadual de Saúde	R\$ 30.000,00
Contribuição - AMM	R\$ 12.000,00
Contribuição – Bela Vista Futebol Clube	R\$ 50.000,00
Contribuição – Comercial Futebol Clube	R\$ 10.000,00
Contribuição – Jacarandá Esporte Clube	R\$ 5.000,00
Contribuição – Sociedade Esportiva Rio Casquense	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contribuição – Cacique Futebol Clube de Jurumirim	R\$ 10.000,00
Contribuição – Flamengo Esporte Clube	R\$ 5.000,00
Contribuição – Campeonato de Motociclismo	R\$ 7.000,00
Contribuição – Circuito Turístico Montanha e Fé	R\$ 10.000,00
Contribuição – Pro-Hosp ao Hosp. N. Sa. da Conceição de RC	R\$ 100.000,00
Contribuição – Ass. de Apoio ao Menor – AME	R\$ 60.000,00
Contribuição – APAE	R\$ 30.000,00
Contribuição – Grupo São José	R\$ 5.000,00
Contribuição – Asilo Padre Antônio Ribeiro Pinto FNAS	R\$ 38.000,00

III – Auxílios:

Auxílios – APAE	R\$ 20.000,00
Auxílios SEDESE – APAE	R\$ 5.000,00

Art. 3º As subvenções sociais, contribuições, autorizados no art. 2º desta Lei serão concedidas na forma e condições estabelecidas pela Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013.

Parágrafo único. Os valores constantes do art. 2º poderão ser alterados mediante acréscimo até o respectivo limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2013 para abertura de créditos adicionais, modalidade suplementar.

Art. 4º Os repasses, a entidades, relativos às subvenções sociais e contribuições autorizados por esta Lei, observarão ainda:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de aplicação ou plano de trabalho;
- III – celebração de Convênio entre o Município e entidade beneficiada.

Art. 5º As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, a União, Estado ou outro Município, fica condicionada a:

- I – existência de dotação específica;
- II – celebração de convênio entre o Município e o ente estatal beneficiado.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes auxílios às pessoas físicas:

- I – Auxílio-funeral;
- II – Auxílio moradia;
- III – Auxílio transporte;
- IV – Auxílios de assistência médica, hospitalar e de medicamentos;
- V – Cestas básicas e colchões;
- VI – Materiais de construção para reforma e/ou construção de moradias populares;
- VII – Realização de aterros e/ou desaterros em lotes vagos ou imóveis edificadas;
- VIII – Cadeiras de rodas, próteses para portadores de necessidades especiais;
- IX – Outros auxílios previstos em Lei.

§1º As concessões de que tratam este artigo somente serão concedidas às pessoas físicas mediante laudo da assistência social atestando a necessidade de atendimento do cidadão observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º Os auxílios de que tratam este artigo poderão ser concedidos mediante pagamento financeiro diretamente ao beneficiário, ou mediante ao terceiro que irá realizar o benefício ao cidadão ou, ainda, mediante utilização de bens, serviços e equipamentos da Prefeitura Municipal em favor do cidadão.

Art. 7º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, na forma estabelecida por esta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente na forma e prazo estabelecidos em convênio.

Parágrafo único. A prestação de contas, objetiva comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação ou plano de trabalho.

Art. 8º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Rio Casca, 12 de dezembro de 2012.


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal

José Maria de Souza Cunha
PREFEITO MUNICIPAL
DE RIO CASCA - MG